



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº217, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], denominado **LOCATÁRIO** e **CLAUDIA FERREIRA PEDROSA**, inscrita no CPF sob o [REDACTED] e portadora da carteira de identidade [REDACTED], residente e domiciliado na **rua Rui Barbosa, nº94, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, de ora em diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 033/2021**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal, Código Civil e Lei Federal nº8.245/91**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato **033/2021** referente à locação de imóvel residencial localizado na **RUA PROFESSOR ISMAEL DE LIMA COUTINHO, 58, BAIRRO TAVARES, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, para funcionamento do **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$23.252,76 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$1.937,73 (um mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. O valor do aluguel ajustado será reajustado anualmente aplicando-se o índice do IGPM-M (FGV), acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

PROGRAMATICO: 103010010.2.030000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

FONTE DE RECURSO: 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS/FEDERAL



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **1 de novembro de 2025** e com término em **31 de outubro de 2026**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA SEXTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

6.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **10 de outubro de 2025**.

LOCATARIO

Fundo Municipal de Saúde

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde

LOCADOR

CLAUDIA FERREIRA PEDROSA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA